

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADA:</b> Escola Técnica de Palmácia		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escola Técnica de Palmácia — instituição mantida pelo Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão, sediada na Rua Clementino R. Campelo, s/n, Centro, 62780-000 Palmácia-CE; reconhece o Curso Técnico em Enfermagem — Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade presencial e na forma subsequente, em regime semestral com 80 (oitenta) vagas semestrais, para duas turmas de 40 vagas, nos turnos matutino e noturno, com validade até 31 de dezembro de 2027; homologa o Regimento Escolar, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima		
<b>PROCESSO Nº</b> 02281700/2023	<b>PARECER Nº</b> 136/2024	<b>APROVADO EM:</b> 3/4/2024

## I – RELATÓRIO

### 1. Da solicitação

O pleito em epígrafe versa acerca do pedido de credenciamento da Escola Técnica de Palmácia e o reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, Nº de acesso ao Sisprof, 10000399, com sede na Rua Clementino R. Campelo, s/n, Centro, 62780-000 Palmácia-CE, na modalidade Presencial e na forma subsequente.

A solicitação foi encaminhada a este egrégio Conselho, pelo diretor pedagógico Edilson Silva Castro, por intermédio do Ofício nº 001/2023, emitido em 9 de fevereiro de 2023, sob protocolo Viprocc nº 02.281.700/2023, datado de 1º de março de 2023.

Em 14 de outubro de 2023, mediante a Informação Final e Despacho nº 285/2023, a Assessora Técnica Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia realizou análise documental, conforme consta das folhas 5 a 8 dos autos do processo em tela e, tendo em vista que a instituição atendeu aos requisitos de forma satisfatória, o processo foi encaminhado para especialista avaliador. Aos 15 de novembro de 2023, Ismael Moreira de Sousa assinou Termo de Responsabilidade como especialista avaliador.

### 2. Contextualização da Instituição

A Escola Técnica de Palmácia, Nº de acesso ao Sisprof, 10000399, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão, localizada na Rua Clementino R. Campelo, s/n, Centro, 62780-000 Palmácia-CE, é uma Instituição de dependência administrativa privada — particular, inscrita no Cadastro Nacional da

FOR: SF  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 136/2024

Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 12.509.127/0005-43, de natureza jurídica sociedade empresarial Ltda., com atividade econômica principal educação profissional de nível técnico.

**2. O Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da Instituição**

Segundo o PPI, no tocante à justificativa, faz-se relevante destacar:

A ação pedagógica da Escola Técnica de Palmácia norteia-se pelos seguintes princípios:

a) Éticos, da humanidade, da solidariedade, da responsabilidade e do respeito ao bem comum;

b) Políticos, da autonomia, da liberdade, dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

c) Estéticos, da sensibilidade, da criatividade e da diversidade, tendo como premissas a valorização da singularidade de cada ser humano, o fortalecimento das identidades, o respeito aos direitos e liberdades fundamentais, a consciência a dos deveres, o exercício da democracia, a busca da justiça e da paz.

Que a missão da Escola Técnica de Palmácia é preparar cidadãos éticos, críticos, solidários, participativos, capazes de agir na transformação da sociedade, assim, pretende tornar-se referência, pela qualidade do ensino que ministra, pela integração da comunidade, pela valorização de todos os participantes do processo educativo, visando uma instituição de ensino competente, humana e de mãos dadas com a família, contribuindo com a formação de indivíduos mais críticos, criativos, equilibrados e felizes.

Para a atuação do Técnico em Enfermagem, são fundamentais:

a) Conhecimentos das políticas públicas de saúde e compreensão de sua atuação profissional, frente às diretrizes, princípios e estrutura organizacional do Sistema Único de Saúde (SUS).

b) Conhecimentos e saberes relacionados aos princípios das técnicas aplicadas na área, sempre pautados numa postura humana e ética.

c) Resolução de situações-problema, comunicação, trabalho em equipe e interdisciplinar, tecnologias da informação e da comunicação, gestão de conflitos e ética profissional.

d) Organização e responsabilidade.

e) Iniciativa social.

FOR: SF  
REV: KB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 136/2024

f) Determinação e criatividade, buscando promover a humanização da assistência.

g) Atualização e aperfeiçoamento profissional por meio da educação continuada.

Em sintonia com o CNCT/2020 — 4ª edição, os locais e ambientes de trabalho são: Ambulatórios; Centros de Atenção Psicossociais; Centros de Diagnóstico por Imagem e Análises Clínicas; Clínicas; Consultórios; Consultórios na Rua; Cuidados Domiciliar; Hospitais; Indústria e Comércio em Serviços de Segurança do Trabalho; Instituições de Longa Permanência; Organizações Militares; Serviços de Urgências Móveis; Unidades Básicas de Saúde; e Unidades de Pronto Atendimento.

No tocante aos objetivos gerais o Plano de Curso — PC apresenta os que seguem:

a) Preparar profissionais capacitados para atuar em equipes multidisciplinares de saúde, prestando assistência ao paciente em diferentes níveis de complexidade e em diferentes cenários de atenção à saúde.

b) Desenvolver habilidades e competências técnicas, científicas, éticas e humanísticas que permitam ao técnico em enfermagem exercer suas atividades de forma segura, efetiva e resolutiva.

c) Formar profissionais aptos a atuar em conformidade com as normas e regulamentações estabelecidas para a prática da enfermagem, respeitando os princípios éticos e os direitos dos pacientes.

Como objetivos específicos do Curso de Enfermagem destaco:

a) Proporcionar formação técnica que contemple a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde em diferentes níveis de complexidade.

b) Capacitar o técnico em enfermagem para desenvolver atividades assistenciais, administrativas e educativas em instituições de saúde, públicas ou privadas.

c) Desenvolver competências para a atuação em diferentes cenários de atenção à saúde, como hospitais, unidades básicas de saúde, clínicas, ambulatórios e outros serviços de saúde.

d) Proporcionar uma formação técnica que contemple as questões relativas à segurança do paciente, gerenciamento de risco, biossegurança, administração de medicamentos, entre outras.

e) Promover a formação de profissionais capazes de atuar em equipe

FOR: SF  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 136/2024

interdisciplinar, contribuindo para o alcance de uma assistência integral e de qualidade ao paciente.

f) Desenvolver habilidades para a comunicação e o relacionamento interpessoal, bem como para a prestação de um atendimento humanizado e centrado no paciente.

O perfil do egresso do curso Técnico em Enfermagem, referenciado segundo o PC consta de:

a) Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.

b) Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.

c) Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.

d) Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.

e) Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

f) Colaborar com o enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

### **3. Organização Curricular**

O curso em análise está organizado em três módulos, sem certificação intermediária, ou seja, não contempla itinerário formativo que encaminhe à qualificação profissional. A matriz perfaz carga horária de 1.200 horas de conteúdos teóricos-práticos, acrescidos de 400 horas do componente curricular Estágio Supervisionado, perfazendo 1.600 horas. Os módulos são articulados, sendo o primeiro de formação básica; o segundo e o terceiro inicia a preparação profissional, na busca da elaboração das competências e habilidades específicas de enfermagem:

a) Módulo I com 220h de aulas teóricas e 180h de aulas práticas perfazendo 400h.

FOR: SF  
REV: KB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 136/2024

b) Módulo II consta de 260h de aulas teóricas e 140h de aulas práticas, acrescida de 200h de Estágio Supervisionado, totalizando 600h de componentes curriculares.

c) Módulo III constituído por 180h de aulas teóricas e 220h de aulas práticas, acrescida de 200h de Estágio Supervisionado totalizando 600h de componentes curriculares;

Aos concludentes dos três módulos, com ensino médio completo, será conferido o Diploma de Técnico em Enfermagem, uma vez que o acesso é de forma subsequente.

**QUADRO I – Matriz Curricular do Curso Técnico em Enfermagem**

<b>MÓDULO I BÁSICO</b>			
<b>Disciplinas</b>	<b>C.H. Teórica</b>	<b>C.H. Prática</b>	<b>C.H. Total</b>
Primeiros Socorros	50	40	90
Gestão Ambiental	60	-	60
Informática	30	60	90
Noções Básicas de Saúde	30	-	30
Anatomia e Fisiologia Humana	30	60	90
Biosegurança	20	20	40
<b>Total</b>	<b>220</b>	<b>180</b>	<b>400</b>

<b>MÓDULO II Preparação Profissional</b>			
<b>Disciplinas</b>	<b>C.H. Teórica</b>	<b>C.H. Prática</b>	<b>C.H. Total</b>
Farmacologia	30	40	70
Higiene e Profilaxia	30	-	30
Fundamentos da Enfermagem	50	100	150

FOR: SF  
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 136/2024

Clínica Médica	60	-	60
Orientação para Estágios	15	-	15
Ética e Legislação Profissional	15	-	15
Microbiologia e Parasitologia	30	-	30
Nutrição e Dietética	30	-	30
Carga horária Total do Módulo II	260	140	400
Estágio Supervisionado I			200
<b>Carga horária Total do Módulo II + Estágio I</b>			<b>600</b>
<b>MÓDULO III Preparação Profissional</b>			
<b>Disciplinas</b>	<b>C.H. Teórica</b>	<b>C.H.Prática</b>	<b>C.H. Total</b>
Clínica Cirúrgica	30	60	90
Saúde Coletiva	40	-	40
Materno Infantil	60	60	120
Saúde Mental	15	-	15
Emergência	20	100	120
Assistência ao Idoso	15	-	15
Carga horária Total do Módulo III	180	220	400
<b>Estágio Supervisionado II</b>			<b>200</b>
<b>Carga horária Total do Módulo III + Estágio II</b>			<b>600</b>

A previsão é de ofertar duas turmas, com 40 estudantes cada uma, totalizado 80 vagas anuais, nos turnos matutino, e noturno, de segunda a sexta-feira.

FOR: SF  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 136/2024

É relevante ressaltar que o Plano de Curso traz a descrição de competências, habilidades, bases tecnológicas, bibliografia básica e bibliografia complementar, de cada componente curricular, distribuídos nos três Módulos, conforme consta no PC folhas 9 a 38.

O componente curricular estágio supervisionado, incluído na matriz constante do PC, é constituído por um Plano de Estágio no qual se encontra os seguintes itens: introdução; objetivos; carga horária e duração; locais de realização de estágios; atividades a serem realizadas; supervisão; convênios; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores; critérios e procedimentos de avaliação. O Estágio é obrigatório e será realizado nos módulos II, III, tendo em vista convênios assinados com: Secretaria Municipal de Saúde; Palmácia Posto de Saúde; PSF e IV Vinte oito de agosto.

**5. Equipe Gestora e Docentes**

Edilson Silva Castro, bacharel em Teologia pela Faculdade Kurios/Fortaleza e especialista em Gestão Escolar pela Faculdade da Aldéia de Carapicuíba/SP é responsável pela direção pedagógica e, também é o mantenedor da instituição; Marcos Antônio da Silva, bacharel em Enfermagem, mestre em Saúde da Criança e do Adolescente, pela Unilab/Redenção/CE, responde pela coordenação do curso; Vanessa Aguiar Ponte, bacharela em Enfermagem, pela Unilab/Redenção/CE, responde pelo componente curricular Estágio Supervisionado, e Maria Gledice Ferreira Costa, Técnica em Secretariado Escolar, devidamente habilitada pela Fundação Demócrito Rocha, Registro AAA014170 é a titular da secretaria escolar.

O corpo docente é constituído por seis professores todos bacharéis, dos quais três são especialistas, cinco mestres e um possui doutorado, conforme consta do Item 9 – Cursos, Professores do Curso, devidamente conferido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof).

**QUADRO II**

<b>DOCENTES</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINAS</b>
1. Amanda Peixoto Lima Memer	Enfermagem, bacharelado; Mestre em Enfermagem/Unilab.	Primeiros Socorros; Anatomia e Fisiologia Humana; Noções Básicas de Saúde; e Informática.
2 .Diego da Silva Ferreira	Enfermagem, bacharelado/Unilab; Especialista em Saúde da	Clínica Médica; Fundamentos da Enfermagem;

FOR: SF  
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 136/2024

	Família; e Mestre em Saúde da Família.	Saúde Coletiva.
3. Gabriela da Silva Cruz	Enfermagem, bacharelado/Unilab; Especialista em Saúde; (não consta no Sisprof só no PC)) Mestre em Enfermagem. (não consta no Siprof só no PC)	Microbiologia e Parasitologia; Assistência ao Idoso; e Clínica Cirúrgica.
4. Karine de Castro Bezerra	Enfermagem, bacharelado/UFC; Doutora em Enfermagem /UFC.	Nutrição e Dietética; Gestão Ambiental; Ética e Legislação em Enfermagem.
5. Marcos Antônio da Silva	Enfermagem, bacharelado; Mestre em Saúde da Criança e do Adolescente. (não consta no Siprof só no PC)	Materno Infantil; Emergência; e Saúde Mental.
6. Vanessa Aguiar Ponte	Enfermagem, bacharelado/Unilab; Especialista em Gestão em Saúde; e Mestre em Enfermagem	Biossegurança; Farmacologia; Higiene e Profilaxia; e Orientação de Estágio

**O Regimento Escolar**

O documento foi elaborado com fundamento na Resolução CEC nº 395, de 16 de março de 2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará e consta dos seguintes Títulos:

I – Da Identificação da Escola e Finalidades; II – Da Organização Administrativa e Técnico-Pedagógica; III – Da Organização da vida escolar; IV – Direitos e Deveres dos participantes do processo educativo; V - Das Disposições Gerais. Encontra-se organizado em 90 artigos, constituído por em títulos, capítulos, seções e sua parte dispositiva distribuída em artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

FOR: SF  
REV: KB



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 136/2024

### Tramitação do processo

A análise documental foi realizada pela Cedup/CEE, inicialmente, por intermédio da Folha de Informação Final e Despacho nº 285, de 4 de outubro de 2023, da assessora técnica, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia, conforme consta dos autos, folhas 5 a 8. Ato contínuo, o pleito foi submetido à avaliação técnica por parte do especialista Ismael Moreira de Sousa, graduado em Enfermagem, especialista em Saúde da Família e mestre em Enfermagem. O especialista foi designado pela Presidência deste Conselho Estadual de Educação (CEE) para proceder à verificação prévia, conforme Portaria nº 186, de 20 de novembro de 2023, no Diário Oficial do Estado, Ano XV Nº 220, folha 9. A visita foi realizada de forma presencial, em 24 de novembro de 2023, e o Relatório Final, emitido em 19 de dezembro de 2023.

### Do processo avaliativo

O instrumento utilizado foi o de Avaliação Comum para Credenciamento/Recredenciamento de instituição de educação profissional técnica de nível médio e Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento de curso na modalidade presencial realizado por um único especialista.

Dos comentários do especialista com relação a **Dimensão 1 referente a Gestão Escolar** destaco:

O regimento escolar apresenta a composição da gestão escolar apontando suas atribuições, bem como a existência de um conselho escolar com participação discente. O diretor, coordenador e secretária estavam presentes no momento da visita, todos com comprovação de habilitação.

O plano de curso apresenta um ponto acerca da inclusão social e atendimento apropriado para PcD, contudo existe necessidade de inclusão no PPI. Não há registro de matrícula pois o curso é novo.

O plano de curso relata a formação continuada para os professores e o coordenador afirma que esse momento ocorrerá no início do semestre, como acontece na instituição sede. Todos os professores são habilitados, com comprovação verificada, para o exercício da docência na enfermagem. E para esses professores, com titularidade entre mestre e doutor, não há diferenciação salarial.

Por se tratar de um curso novos, as matrículas não foram divulgadas, mas existe uma lista de espera em posse da secretaria de pessoas que buscaram informação sobre cursos disponíveis.

Existe um sistema informatizado disponível para atender a diplomação digital.

FOR: SF  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 136/2024

Com referência a **Dimensão 2 – Aspectos Pedagógicos** dos comentários do especialista avaliador ressalto:

A matriz curricular apresentada no plano de curso, atende às exigências do CEE, bem como apresenta os requisitos do CNCT e das DNC. As disciplinas apresentadas apontam as competências, habilidades e bases científico-tecnológicas contudo, sugiro alguns reajustes concernentes à carga horária de determinadas disciplinas, bem como o acréscimo de referências bases em algumas disciplinas.

Módulo I - as disciplinas de Gestão Ambiental e Informática apresentam carga horária de 60h e 90h, respectivamente. São disciplinas importantes ao processo formativo, contudo, acredito que uma parte dessa carga horária deva ser remanejada para outras disciplinas fundamentais da prática de enfermagem, como Ética e Legislação Profissional, Saúde Coletiva e Saúde do Idoso.

Módulo II por experiência docente nessa disciplina, acredito que 15h para disciplina Ética. e Legislação Profissional não seja suficiente para atender aos componentes propostos.

Módulo III as disciplinas Saúde Coletiva, Saúde Mental e Saúde do Idoso apresentam 40h, 15h e 15h respectivamente. A partir dos componentes necessários para a aprendizagem em quesitos teóricos e práticos, acredito não ser suficiente essas cargas horárias. São disciplinas pertencentes a um módulo final da formação, e que comportam conteúdos densos e que merecem serem apreciados em maior tempo.

Para os componentes das disciplinas, sugiro acrescentar às disciplinas Primeiros Socorros e Emergência, as referências como manuais de suporte básico e avançado de vida, bem como o PHTLS e as diretrizes para APH, pois são referências básicas para essas disciplinas.

Para a disciplina Biossegurança, sugiro incluir competências que relacionem com a saúde do trabalhador, do ambiente de trabalho.

Na disciplina Farmacologia é apresentado o componente “conhecer a farmacocinética”, sugiro o acréscimo de conhecimento da farmacodinâmica. E nas bases científico-tecnológicas são apontados 11 acertos para a administração de medicamentos, sugiro rever, pois alguns autores propõem 13 acertos.

Para a disciplina Fundamentos da Enfermagem, pela carga horária proposta para a disciplina, esse componente deve ser mais detalhado, incluindo bases teórico-práticas para os mais variados procedimentos presentes na prática da enfermagem que senti falta, e para tal, é necessário visitar o plano de curso para que essas lacunas sejam identificadas, como por exemplo, o procedimento para realizar o ECG,

FOR: SF  
REV: KB



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 136/2024

preparo do corpo-pós morte dentre outros. E em suas bases científico-tecnológicas, os pontos história da enfermagem e enfermagem no Brasil poderiam ser remanejados para a disciplina Ética e Legislação Profissional.

Sugiro que a disciplina Ética e Legislação Profissional seja implementada no início do curso, uma vez que nela os discentes terão contato com a história e construto inicial do profissional de enfermagem. Sugiro também referenciar a Resolução COFEN nº 564/2017.

Para a disciplina Nutrição e Dietética, sugiro incluir os tipos de dieta, bem como suas indicações, além de trabalhar as dietas enterais e parenterais, bem como apontar referências para aplicação da nutrição no processo de cuidar da Enfermagem.

Sugiro, para disciplina Clínica Cirúrgica, ampliar seus componentes. Existem muitos pontos ausentes. Como por exemplo, história da cirurgia, nomenclatura/terminologias, classificação das cirurgias, períodos operatórios, bases de instrumentação, componentes do CME. Bem como pode indicar o manual da SOBEST como referência.

Para a disciplina Saúde Coletiva, sugiro desmembrar essa disciplina para criar outra específica para políticas públicas de saúde (PPS). É interessante deixar nessa disciplina aspectos relacionados à ESF, PNAB, bem como os programas de assistência à pessoa/família/coletividade no âmbito da APS. Suas referências precisam ser revistas para atender a sugestão de desmembramento, bem como serem aproveitadas as referências do Ministério da Saúde.

Na disciplina Materno Infantil, sugiro reorganizar seus componentes para seguir uma cronologia. Sugiro acrescentar referências essenciais do Ministério da Saúde.

Nessa estão domínios que poderiam ser trabalhados na citada anteriormente, e estão faltando outros mais específicos.

Os objetivos geral e específico, estão coerentemente apresentados atendendo aos preceitos de atuação do técnico em enfermagem identificados na resolução profissional.

Quanto a Dimensão 3 – Pessoal o avaliador comenta:

... que o corpo docente é composto por enfermeiros mestres e doutor, todos com experiência docente em ensino técnico profissionalizante e superior, sendo alocados em disciplinas correlatas com suas áreas de especialidade. A coordenação do curso é exercida por um enfermeiro doutor em saúde pública e com vasta experiência assistencial e professoral, contudo, suas atribuições precisam ser especificadas no plano de curso.

FOR: SF  
REV: KB



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 136/2024

O orientador de estágio está definido, bem como suas atribuições. Porém, acumula função de docente em disciplinas teóricas e a carga horária não está definida no plano de curso. Sobre isso, de maneira geral o enfermeiro professor pode dividir suas funções entre docente de sala de aula e em campo de estágio.

E com referência a Dimensão 4 – Infraestrutura o especialista avaliador comenta:

A instituição não possui almoxarifado próprio, e os materiais necessários são enviados da sede situada em localidade vizinha, conforme a necessidade. Suas instalações sanitárias são bem estruturadas, higienizadas e acessíveis para PcD.

O prédio apresenta excelente estrutura, sendo nova e com instalações em ótimo estado.

O Relatório prévio do especialista avaliador apresenta os seguintes conceitos obtidos pela instituição, conforme quadro a seguir:

### QUADRO III

#### AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO

Médias das Dimensões	Total de Pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	Média obtida para cada Dimensão	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	43	11	3,90	3	7,8
Dimensão 2	55	14	3,92	3	11,76
Dimensão 3	15	4	3,75	2	7,5
Dimensão 4	37	13	2,80	3	8,52
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>					<b>35,58</b>
<b>CONCEITO FINAL DA INSTITUIÇÃO E O CURSO : 3,55</b>					
<b>Conceito Final por arredondamento = 4,0</b>					

1 Total de pontos com os pesos dividido por 10.

2 conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em apreço, do ponto de vista legal, atende à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; ao Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterado pelo de nº 8.268, de 18 de junho de 2014; Resolução CNE/CP nº 2, de 15 de junho de 2012, estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação

FOR: SF  
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 136/2024

Ambiental, fundamentada no Parecer CNE/CP nº 14/2012, aprovado em 6 de junho de 2012, de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispôs sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e deu outras providências, o Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, que regulamentou a Lei nº 7.489, de 25 de junho de 1986, que dispôs sobre o exercício da Enfermagem e deu outras providências; a Resolução Cofen nº 609, de 1º de junho de 2019, que atualizou, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, os procedimentos para registro de especialização técnica de nível médio em Enfermagem concedida aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem; a Resolução CEE nº 395, de 16 de março de 2005 que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; à Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020, que aprovou a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, fundamentada pelo Parecer CNE/CEB nº 5, 12 de novembro de 2020, de apreciação de proposta apresentada pela Setec/MEC para a 4ª Edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT); à Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

### III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental realizada pela assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), deste Conselho, do relatório do especialista avaliador designado para proceder à verificação prévia do pleito e dos despachos interlocutórios realizados, voto favoravelmente ao Credenciamento da Escola Técnica de Palmácia — instituição mantida pelo Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão, sediada na Rua Clementino R. Campelo, s/n, Centro, 62780-000 Palmácia-CE, número de acesso ao Sisprof 10000399 —, ao Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem — Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertado na modalidade presencial e nas formas subseqüente, em regime semestral, com 80 vagas semestrais, em duas turmas de 40 vagas, nos turnos matutino e noturno, de segunda a sexta-feira, com validade até 31 de dezembro de 2027, bem como pela homologação do Regimento Escolar.

Acolho e recomendo que à instituição efetive ajustes concernentes à carga horária das disciplinas abaixo relacionadas, bem como o acréscimo de referências bases em algumas disciplinas, de acordo com todas as sugestões apresentadas pelo especialista avaliador, antes de ofertar as primeiras turmas e após a conclusão dos ajustes, efetivar a devida inclusão das alterações no Plano de Curso, na Matriz

FOR: SF  
REV: KB



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 136/2024

Curricular e no ementário de cada uma das disciplinas aqui elencadas. Transcrevo as recomendações do avaliador:

1 - Módulo I - as disciplinas de Gestão Ambiental e Informática apresentam carga horária de 60 horas e 90 horas, respectivamente. São disciplinas importantes ao processo formativo, contudo, acredito que uma parte dessa carga horária deva ser remanejada para outras disciplinas fundamentais da prática de enfermagem, como Ética e Legislação Profissional, Saúde Coletiva e Saúde do Idoso.

2 - Módulo II - por experiência docente nessa disciplina, observo que 15 horas para disciplina Ética e Legislação Profissional não é suficiente para atender aos componentes propostos.

3 - Módulo III - as disciplinas Saúde Coletiva, Saúde Mental e Saúde do Idoso apresentam 40 horas, 15 horas e 15 horas, respectivamente. A partir dos componentes necessários para a aprendizagem em quesitos teóricos e práticos, acredito não ser suficiente essas cargas horárias. São disciplinas pertencentes a um módulo final da formação, e que comportam conteúdos densos e que merecem serem apreciados em maior tempo.

4 - Para os componentes das disciplinas, sugere acrescentar às disciplinas Primeiros Socorros e Emergência, as referências como manuais de suporte básico e avançado de vida, bem como o PHTLS e as diretrizes para APH, pois são referências básicas para essas disciplinas.

5 - Para a disciplina Biossegurança, sugiro incluir competências que relacionem com a saúde do trabalhador, do ambiente de trabalho.

6 - Na disciplina Farmacologia é apresentado o componente "conhecer a farmacocinética", sugere o acréscimo de conhecimento da farmacodinâmica. E nas bases científico-tecnológicas são apontados 11 acertos para a administração de medicamentos, sugere rever, pois alguns autores propõem 13 acertos.

7 - Para a disciplina Fundamentos da Enfermagem, pela carga horária proposta para a disciplina, esse componente deve ser mais detalhado, incluindo as bases teórico-práticas para os mais variados procedimentos presentes na prática da enfermagem e para tal, é necessário revisar o plano de curso para que essas lacunas sejam identificadas, como por exemplo, o procedimento para realizar o ECG, preparo do corpo-pós morte dentre outros. E em suas bases científico-tecnológicas, os pontos história da enfermagem e enfermagem no Brasil poderiam ser remanejados para a disciplina Ética e Legislação Profissional.

FOR: SF  
REV: KB

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 136/2024

8 - Sugiro que a disciplina Ética e Legislação Profissional seja implementada no início do curso, uma vez que, nela os discentes terão contato com a história e construto inicial do profissional de enfermagem. Sugiro também referenciar a Resolução COFEN nº 564/2017.

9 - Para a disciplina Nutrição e Dietética, sugiro incluir os tipos de dieta, bem como suas indicações, além de trabalhar as dietas enterais e parenterais, bem como apontar referências para aplicação da nutrição no processo de cuidar da Enfermagem.

10 - Sugiro, para disciplina Clínica Cirúrgica, ampliar seus componentes. Existem muitos pontos ausentes. Como por exemplo, história da cirurgia, nomenclatura/terminologias, classificação das cirurgias, períodos operatórios, bases de instrumentação, componentes do CME. Bem como pode indicar o manual da Sobest como referência.

11 - Para a disciplina Saúde Coletiva, sugiro desmembrar essa disciplina para criar outra específica para Políticas Públicas de Saúde (PPS). É interessante deixar nessa disciplina aspectos relacionados à ESF, PNAB, bem como os programas de assistência à pessoa/família/coletividade no âmbito da APS. Suas referências precisam ser revistas para atender a sugestão de desmembramento, bem como serem aproveitadas as referências do Ministério da Saúde.

12 - Na disciplina Materno Infantil, sugiro reorganizar seus componentes para seguir uma cronologia. Sugiro acrescentar referências essenciais do Ministério da Saúde. Nessa estão domínios que poderiam ser trabalhados na citada anteriormente, e estão faltando outros mais específicos.

Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), a instituição deverá cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, a Instituição deverá, ainda, alterar o status do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

É o parecer, salvo melhor juízo desta egrégia Câmara de Educação Superior e Profissional.

FOR: SF  
REV: KB



**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 136/2024

#### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de março de 2024.

*Maria de Fátima Azevedo Ferreira Lima*

**MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO FERREIRA LIMA**

Relatora

*Guaraciara Barros Leal*

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente da Cesp

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB